



Prefeitura Municipal de Mococa

LEI Nº. 366, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.961

JOSÉ ANDRÉ DE LIMA, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de R\$76.766,30 (setenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis cruzeiros e trinta centavos), destinado ao pagamento de pensão vitalícia às viúvas dos ex-funcionários municipais, conforme segue:

a) - Da. EVELINA PELEGRINI CUVICE, de fevereiro a dezembro de 1.961,.....

58.391,30

b) - Da. EUFRAZIA SUANO MOLO, de junho a dezembro de 1.961 - 18.375,00

Total 76.766,30

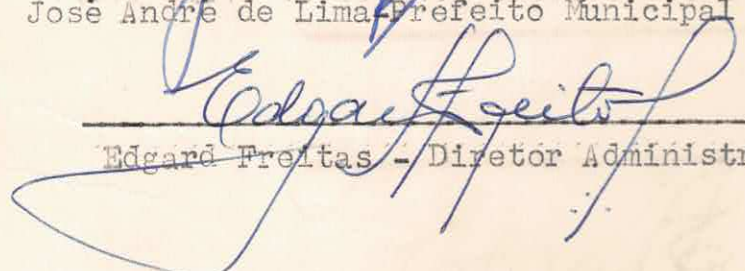
Art. 2º. - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado até à presente data.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 14 de dezembro de 1.961



José André de Lima - Prefeito Municipal



Edgar Freitas - Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTOGRAFO Nº 358, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1961.

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito Especial no valor de R\$ 76.766,30 (setenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis cruzeiros e trinta centavos), destinados ao pagamento de Pensão Vitalícia às viúvas dos ex-funcionários municipais, conforme segue:

a) - D ^a Evelina Pelegrini Cuvice, de fevereiro a Dezembro de 1961.....	R\$ 58.391,30
b) - D ^a Eufrazia Suano Mollo, de junho a dezembro de 1961.....	R\$ 18.375,00
Total.....	R\$ 76.766,30

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificados até a presente data.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 9 de Dezembro de 1961.

Alquis F. S. S., Presidente.

Antônio Bor, 1º Secretário

Calisto G. S., 2º Secretário.